



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.967 DE 03 DE ABRIL DE 2013

“Concede reajuste aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Rio Branco e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei Orgânica, FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,0% (seis por cento) aos servidores do Poder Legislativo Municipal, ativos, inativos, pensionistas e cargos comissionados.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão a conta do Orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 03 de abril de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11.020 DE 04 / 04 / 2013
Pág. Nº: 81